



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.

Setor/Gerência: Guarda Civil Municipal.

Responsável pela Elaboração do TR: Lorraine Kelly Pelaez Zioto

Contato: (31) 3938-1087

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevista vai de encontro com a necessidade de modernização da gestão pública na prestação de serviços do sistema de videomonitoramento à população, em face da crescente demanda por segurança pública. A contratação tem por objetivo a implantação de novas tecnologias no município dentro do conceito de cidades inteligentes, visando aumentar o alcance e qualidade dos serviços de videomonitoramento no município sem que implique em um crescimento proporcional dos custos, possibilitando assim, no médio prazo uma economia significativa dos recursos públicos, bem como um impacto direto na qualidade de vida da população.

A presente licitação tem por objeto a digitalização dos processos internos e fornecimento de soluções de monitoramento remoto para Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente e todos os departamentos que exercem em algum nível fiscalização no município. As tecnologias devem ser integradas e contemplar também um novo projeto de videomonitoramento da cidade de Ouro Branco - MG, uma vez que o mesmo se encontra desatualizado.

Para tanto se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma para gestão de dados e imagens, digitalização de processos internos, incluindo soluções de monitoramento, de veículo, pessoas, monitoramento de clima incluindo todos os Softwares e hardwares necessários mediante locação. O fornecimento também prevê a implantação, suporte, manutenção e treinamento necessários para operação das soluções que visam atender a necessidade de modernização das Secretarias Municipal de Segurança



Pública, Mobilidade e Trânsito, que inclui : Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

A solução necessária inclui integração das soluções possibilitando o rápido acesso à informação para tomada de decisão de diversos setores que trabalham de forma integrada, sendo uma ferramenta fundamental para otimização dos processos.

O município tem a necessidade de aprimorar os recursos de segurança e gestão de videomonitoramento do departamento de Segurança Pública, visto que atualmente possui um sistema de videomonitoramento em vias públicas desatualizado, no qual o contrato vence em agosto de 2025.

O referido projeto necessitou ser reformulado, em um novo escopo no qual o centro da solução é o tratamento dos dados e a integração de várias soluções que irão gerar informações estruturadas e inteligência para tomada de decisão da Guarda Municipal e outros setores do município, dentro do conceito de fusion center ou Centro de Controle e Operação municipal .(CCO)

Novos pontos precisam ser monitorados com equipamentos de tecnologia mais atualizada, como a inclusão de pontos de coleta e placas de veículos que permitirão realizar um cercamento eletrônico na cidade, e ponto de reconhecimento facial.

A Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições é o órgão responsável pela segurança dos bens, serviços, instalações e gestão do trânsito do município, contudo, para o exercício de suas atribuições em resposta às necessidades de todos setores é necessário que estes também estejam equipados com tecnologias que permitam o monitoramento e pronta resposta por parte da Guarda Municipal.

Deve-se também considerar que além de munir a guarda Civil de informações, os dados e imagens gerados serão compartilhados com as forças de segurança local, Polícia Civil e Militar, otimizando a segurança no município.

A defesa Civil, que também faz parte da Secretaria de Segurança, e a Secretaria do meio Ambiente também estarão integradas ao CCO e compartilharão os seus dados possibilitando a realização de ações conjuntas necessárias ao

município.

Dessa forma, conclui-se que a crescente complexidade da segurança urbana, mobilidade e gestão ambiental exigem a modernização dos sistemas de monitoramento e resposta a incidentes. Nesse contexto, a implantação de um **Centro de Controle e Operação (CCO)** no município de Ouro Branco possibilitará a **integração e compartilhamento de dados e informações entre diferentes órgãos** aumentando a eficácia e a rapidez das respostas operacionais.

O CCO promoverá a cooperação entre as seguintes entidades:

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito**, incluindo:
 - Guarda Civil Municipal
 - Defesa Civil
- **Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
- **Compartilhamento de dados com a Polícia Civil e Militar.**

OBJETIVOS DO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO

- **Melhoria da segurança pública:** Coordenação eficiente da Guarda Civil Municipal, permitindo resposta rápida a incidentes urbanos, crimes e emergências.
- **Otimização da mobilidade urbana:** Monitoramento do trânsito em tempo real, identificação de congestionamentos e gestão de situações críticas nas vias.
- **Eficiência na resposta a desastres:** A Defesa Civil terá acesso a dados integrados para atuação preventiva e emergencial em situações de risco.
- **Monitoramento ambiental:** Fiscalização de impactos ambientais, prevenção de crimes ambientais e resposta rápida a emergências ecológicas.
- **Integração tecnológica:** Utilização de tecnologias como sensores IoT, câmeras inteligentes, drones e softwares de análise de dados para tomada de decisões mais assertivas.

BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO



INTEGRAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

A criação do CCO permitirá o compartilhamento **de informações entre as secretarias municipais**, e demais órgãos de segurança como PMMG e Polícia civil, favorecendo uma abordagem multidisciplinar para a resolução de problemas.

RESPOSTA RÁPIDA A INCIDENTES

Com a centralização das informações, os agentes públicos poderão atuar de forma mais coordenada e eficaz diante de eventos como:

- Acidentes de trânsito e bloqueios viários;
- Ocorrências criminais e danos ao patrimônio;
- Enchentes, deslizamentos e outros desastres naturais;
- Desmatamento ilegal e emergências ambientais.

AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS MONITORADAS

O projeto prevê o aumento quantitativo e qualitativo das áreas monitoradas incluindo a implantação de:

- Novas Câmeras tipo Speed Dome, com mais recursos, funcionalidades e maior capacidade de resolução;
- Câmeras com tecnologia LPR para realização do Cercamento Eletrônico;
- Câmeras com reconhecimento facial;
- Sensores de Clima para atendimento da Secretaria de Trânsito e Defesa Civil.

EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS

A integração tecnológica permitirá a **redução de custos operacionais** ao otimizar deslocamentos, alocar recursos estratégicos e evitar redundâncias nos serviços municipais.

APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS

O CCO operará com tecnologias de última geração, incluindo:

- **Sistema de videomonitoramento inteligente com analítico de vídeo;**



- **Análise preditiva de dados** para antecipação de eventos;
- **Plataformas integradas de comunicação** entre agentes e órgãos;
- **Câmeras LPR/ e sensores ambientais** para monitoramento remoto;
- Plataforma para digitalização de processos internos;
- Sistema de monitoramento de clima e alertas de chuvas voltados para a gerência de Defesa Civil.

AUMENTO DA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA

A população de Ouro Branco será diretamente beneficiada pela redução da criminalidade, maior fluidez no trânsito e respostas mais rápidas a situações de emergência, garantindo **maior bem-estar e segurança**.

Dessa forma, a realização desta contratação por meio de pregão eletrônico para atendimento é a medida adequada para permitir maior competitividade e escolha da proposta mais vantajosa.

A solução a ser contratada irá permitir a geração, o armazenamento e o compartilhamento de dados e imagens que irão atender diversos setores da municipalidade é a medida adequada para atendimento do interesse público, considerando a vantajosidade econômica da presente contratação.

A solução contempla também a plataforma de gestão e despacho de ocorrências que possibilitará uma gestão completa da Guarda Municipal e da Defesa Civil, incluindo a digitalização dos processos, a geração de B.O on-line e a completa integração com as soluções de monitoramento.

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma para gestão de dados e imagens, digitalização de processos internos, incluindo soluções de videomonitoramento, de veículo, pessoas, monitoramento de clima incluindo todos os Softwares e hardwares e equipamentos necessários mediante locação. O fornecimento



também prevê a implantação, suporte, manutenção e treinamento necessários para operação das soluções que visam atender a necessidade de modernização das Secretarias Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Guarda Civil Municipal e Defesa Civil.

ITEM	QTD	MESES	UNIDADE MÊS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Soluções de monitoramento softwares e hardwares							
1	1	12	12	Sistema para digitalização de processos internos da GCM, incluindo o fornecimento de aplicativos			
2	1	12	12	Sistema para digitalização de processos internos da Defesa Civil, incluindo o fornecimento de aplicativos			
3	2	12	24	Solução composta por Kit de energia fotovoltaica			
4	1	12	12	Solução de controle de acesso - Tecnologia de reconhecimento facial integrado a dispositivo para abertura automática de portas			
5	2	12	24	Ponto de monitoramento inteligente com QR code e kit com câmeras, caixa técnica e todos os equipamentos necessários à instalação, operação e interatividade.			
6	1	12	12	Fornecimento de (módulo com software de integração e armazenagem. p/ câmeras com cloud de 7 dias SaaS)			
7	5	12	60	Conjunto de Ponto de monitoramento e coleta Veicular LPR/OCR para 1 faixa			
8	2	12	24	Conjunto de Ponto de monitoramento e coleta Veicular LPR/OCR para 2 faixas			
9	3	12	60	Conjunto de Ponto de monitoramento Facial			
10	12	12	144	Conjunto de Ponto de Monitoramento com Speed Dome - 1 câmera			
11	2	12	12	Conjunto de Ponto de Monitoramento climático - 1 estação climática			



Sala de monitoramento - centro de controle operacional CCO - com estações de trabalho, monitores nobreak mobiliários e demais itens necessários ao funcionamento - Abaixo seguem os itens que compõem a sala							
12	4	12	48	Monitor profissional 49" para Video Wall e miscelâneas/ acessórios necessários de instalação fixação e operação, conforme descrito no TR			
13	1	12	12	Servidor para video wall			
14	3	12	36	Estação de monitoramento profissional para videomonitoramento incluindo, miscelâneas e demais equipamentos e mobiliários, conforme descrito no TR			
15	1	12	12	Rack para equipamentos - CCO			
16	2	12	24	Controladora/joystick para estação de trabalho conforme descrito no TR			
17	8	12	24	Smartphone com software e conexão de dados			
18	1	12	12	Ar condicionado para sala de monitoramento, suporte e demais acessórios para instalação.			
				Total			

1.1.1 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



LOCAL	UN	ENDEREÇO
CENTRAL DE MONITORAMENTO INCLUINDO TODOS OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE MONITORAMENTO	1	Secretaria de Segurança Pública Mobilidade e Trânsito, Rua Dom Orione, 237, centro, Ouro Branco;
(LPR) leitura de placas (2 faixa)	1	Av. Geraldo Francisco de Azevedo próximo ao Radar (saída de Ouro Branco Para Lafaiete)
(LPR) leitura de placas (1 faixa)	2	Av. Macapá, 676 (saída de Ouro branco para Ouro Preto);
(LPR) leitura de placas (1 faixa)	2	Rodovia Governador Aureliano Chaves, Próximo ao pórtico (saída de Ouro Branco para Congonhas);
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 600
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 198
Ponto de monitoramento inteligente com QR code e kit com câmeras, caixa técnica e todos os equipamentos necessários à instalação, operação e interatividade (totem)	1	Praça Santa Cruz (no meio da praça)
Speed Dome	1	Rua Santo Antônio, 248
Speed Dome	1	R. da Lavoura, 7
Speed Dome	1	Av. Mariza de Souza Mendes, 1
Speed Dome	1	Av. Mariza de Souza Mendes, 117
Ponto de monitoramento inteligente com QR code e kit com câmeras, caixa técnica e todos os equipamentos necessários à instalação, operação e interatividade (totem)	1	Av. Mariza de Souza Mendes
(LPR) leitura de placas (2 faixas)	2	Av. Mariza de Souza Mendes
(LPR) leitura de placas (1 faixa)	1	Av. Mariza de Souza Mendes
Speed Dome	1	Av. Fernão Dias Paes Leme, 1000
Speed Dome	1	Av. Macapá
Speed Dome	1	Av. Pau Brasil, 29
Speed Dome	1	Av. Maria Firmina da Silva, 398
Speed Dome	1	Av. Conselheiro Lafaiete (na rotatória) com a Av. José Rangel
Speed Dome	1	Praça Edmundo Pinto, 116



Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Hospital Raimundo Campos
Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Rodoviária
Conjunto de Ponto de monitoramento Facial	1	Feirinha na Av. Mariza
Conjunto de Ponto de Monitoramento climático - 1 estação climática	1	Praça José Rodrigues Sobrinho, s/n Olaria
Conjunto de Ponto de Monitoramento climático - 1 estação climática	1	Secretaria de Segurança Pública, mobilidade e trânsito Rua Dom Orione, 237, Dom Orione

1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.813/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

Nos casos em que o item for considerado parcela de maior relevância técnica, impõe-se a exigência de que o atestado venha acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no sentido de que a Administração Pública deve restringir tal exigência exclusivamente às parcelas de maior vulto técnico e/ou econômico da contratação (vide Acórdão TCU nº 1.877/2016 - Plenário e Decisão TCE-MG nº 1.102.958).

Para fins de proporcionalidade e nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido para comprovação de capacidade técnica o quantitativo de 50% dos itens de maior relevância previstos.

O limite máximo previsto em lei se justifica neste certame, uma vez que a contratação prevê um quantitativo pequeno de itens, dessa forma, o percentual exigido não gera ônus excessivo para comprovação por parte dos licitantes que atuam no segmento, favorecendo a competitividade.

Para os itens unitários, cuja natureza inviabiliza o fracionamento (ex.: 1 plataforma, 1 estação, 1 ponto inteligente), a exigência de comprovação de execução mínima de 1 unidade encontra amparo em precedentes do TCU (Acórdão nº 1.877/2016)

e do TCE-MG (Consulta nº 904.377), que reconhecem a indivisibilidade técnica de determinados itens de infraestrutura e tecnologia.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Eventual prorrogação observará os limites estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2024, sendo admitida dentro do prazo máximo decenal, desde que devidamente demonstradas a vantajosidade da contratação e a continuidade do interesse público.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma atividade fundamental para a prevenção e repressão de crimes, funcionando em tempo real para identificar comportamentos suspeitos e auxiliar na ação dos agentes de segurança pública, por isso requer operação ininterrupta e manutenção permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que ela proporciona maior estabilidade operacional, evitando interrupções frequentes e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à segurança pública. Além disso, essa modalidade permite que haja uma gestão técnica mais eficaz, facilitando a implementação de melhorias, atualizações tecnológicas e manutenção preventiva, essenciais para a eficácia do videomonitoramento.

Os itens serão fornecidos mediante a locação de toda a implantação, suporte, manutenção e treinamento, que deverão ser fornecidos pela contratada conforme SLA.

A infraestrutura e custos da rede de dados será fornecida pela contratada para todos os equipamentos fornecidos.

A energia elétrica será fornecida pela Contratante, contudo caberá à contratada fornecer medidores de energia elétrica nos padrões da concessionária para conexão dos pontos de energia.

A responsabilidade da instalação de todos os equipamentos da sala de monitoramento e os postes e demais equipamentos a serem instalados na via pública será de responsabilidade da empresa.

O tempo de atendimento em caso de suporte técnico será determinado pelo SLA em anexo a este documento. (ANEXO I)

1.3 Da contratação mediante lote único



A contratação da solução será contratada em um único lote que contempla a implantação de plataforma de dados, softwares para gestão de dados e imagens do sistema de videomonitoramento e dos equipamentos que a compõem.

A junção dos itens se faz necessária e oportuna, pois como se trata de uma solução integrada em que os softwares e hardwares bem como a comunicação de dados compõem uma única solução. Ademais, também é necessário que todos os objetos do contrato sejam entregues no mesmo período, visto que para a execução e implementação do sistema de videomonitoramento, todos os itens contratados devem estar presentes.

Deve-se também considerar que a solução prevista no grupo único, fornecida por um único prestador de serviço garante uma maior estabilidade operacional dos sistemas, pois dessa forma, o fornecedor consegue todas as condições necessárias para realizar as devidas integrações e realizar as manutenções necessárias. Ademais, a fiscalização do contrato será mais eficiente e eficaz.

Em caso de falha de não visualização de uma determinada imagem o problema pode ter origem em pelo menos três variáveis:

- 1- Falha nos equipamentos câmeras;
- 2- Falha da transmissão de dados (rede);
- 3- Falha nos equipamentos da sala de comando como telas de monitoramento;
- 4 -Falha nos softwares

Quando o projeto contempla todos os sistemas e estrutura necessária para funcionamento da solução em caso de falha, a identificação do problema e solução é muito mais ágil e eficiente, uma vez que todas as variáveis estão sobre a gestão de um único fornecedor garantindo a eficiência das soluções e o seu cumprimento. Ao passo que a divisão destes itens em lotes diferentes inviabiliza na prática o bom funcionamento.

Deve-se considerar também, além do ganho de eficiência, o ganho de escala uma vez que a contratação de itens isolados devido o quantitativo ser pequeno, certamente dificultaria aos diversos fornecedores manterem cada um uma equipe para prestar assistência prevista, aumentando o custo do projeto.



Ao passo que as soluções sendo fornecidas por um único fornecedor permite que uma única equipe preste a devida assistência técnica e suporte para todo projeto possibilitando redução de custos pelo aumento de escala.

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, pois o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP possui apenas a padronização dos itens água mineral, café e açúcar

1.4. Sobre a Participação de Consórcios

Tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com base nos levantamentos realizados neste estudo se conclui que não viabiliza a participação de consórcios, uma vez que há um número significativo de empresas no mercado com capacidade técnica e financeira para atender integralmente às exigências do certame.

A natureza técnica do objeto licitado não justifica a necessidade de empresas consorciadas, pois trata-se de bens e serviços comuns, amplamente ofertados por diversas empresas que frequentemente participam de processos licitatórios similares.

Permitir a participação de consórcios poderia, na prática, restringir a concorrência, tornando o pregão menos competitivo e, conseqüentemente, gerando custos mais elevados para a administração municipal. A composição de consórcio também não se justifica devido ao porte da contratação bem como pelas dificuldades de gestão e fiscalização do contrato que tal opção causaria a administração.

Abaixo relacionamos os motivos que justificam a decisão administrativa e demonstram a inviabilidade de participação em consórcio identificada neste estudo:

1.4.1 . Base Legal para a Proibição da Participação de Consórcios

A Lei nº **14.133/2021** prevê expressamente a possibilidade de restrição à participação de consórcios em processos licitatórios, desde que devidamente fundamentada. O artigo 15, § 1º, estabelece que:



“A Administração poderá exigir a participação de consórcio ou proibi-la, desde que essa exigência esteja prevista no instrumento convocatório e seja devidamente justificada no processo licitatório.”

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios **não é ilegal**, desde que haja uma justificativa técnica, econômica e operacional que demonstre que a presença de consórcios pode

1.4.2. Das questões Técnicas e Necessidade de Integração dos Serviços

A contratação envolve a implementação de um **Centro de Controle e Operação (CCO)**, além de uma série de **soluções integradas de videomonitoramento, análise de dados, gestão de imagens e monitoramento ambiental**. Esses sistemas exigem **total interoperabilidade** entre hardware, software e comunicação de dados.

A participação de um **consórcio composto por diferentes empresas pode gerar dificuldades operacionais**, pois a execução fragmentada do objeto da licitação pode comprometer:

- A) **A padronização dos equipamentos e sistemas** – Consórcios podem utilizar tecnologias diferentes, o que dificulta a integração.
- B) **A interoperabilidade entre os sistemas** – Softwares e hardwares fornecidos por empresas distintas podem gerar problemas técnicos e incompatibilidades.
- C) **A responsabilidade contratual e a prestação de contas** – A divisão de obrigações entre os membros do consórcio pode dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas.

Além disso, a natureza do objeto exige **suporte técnico contínuo, atualizações e resposta rápida a incidentes**, o que pode ser comprometido caso a prestação dos serviços seja dividida entre várias empresas.

Jurisprudência do TCU: O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou sobre a possibilidade de restrição à participação de consórcios quando há **necessidade de uma solução integrada**, como nos Acórdãos **1.636/2006-P**, **566/2006-P** e **2.869/2012-Plenário**, que enfatizam a necessidade de evitar fragmentação na execução do contrato.



1.4.3. Riscos Operacionais e Dificuldade de Gestão do Contrato

Os contratos administrativos exigem **uma fiscalização eficiente da execução dos serviços**, e a participação de um consórcio **pode gerar dificuldades na gestão e acompanhamento** por parte da Administração Pública.

Os principais riscos operacionais da participação de consórcios incluem:

- A) **Dificuldade na fiscalização** – Com mais de uma empresa responsável, torna-se complexo garantir que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos de maneira uniforme.
- B) **Problemas na solução de falhas** – Em caso de falha nos sistemas ou equipamentos, pode ser difícil identificar qual empresa do consórcio é responsável pela solução do problema, gerando atrasos e conflitos contratuais.
- C) **Descontinuidade do serviço** – Se uma das empresas do consórcio tiver dificuldades financeiras ou operacionais e abandonar o contrato, a execução pode ser severamente prejudicada.

Jurisprudência do TCU: O Acórdão **3.144/2017 - Plenário** reforça que a vedação de consórcios pode ser justificada quando houver risco de dificuldades operacionais e falta de clareza na responsabilidade da execução do contrato.

1. 4.4. Natureza do Objeto e Segurança da Informação

A contratação envolve a **gestão de dados sensíveis e monitoramento da segurança pública**, o que exige **sigilo, controle e responsabilidade unificada**.

Se um consórcio for contratado, haverá a possibilidade de múltiplas empresas terem acesso a informações críticas do município, incluindo:

- Dados de segurança pública e inteligência municipal.
- Informações ambientais sensíveis, como monitoramento climático e de desastres.
- Registros de trânsito e controle de placas de veículos.



Isso pode comprometer a **segurança da informação**, dificultando a imposição de responsabilidades e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018).

TCU - Acórdão 2.469/2019 - Plenário: Esse julgamento reforça que, **quando o contrato envolve segurança da informação, a Administração pode restringir a participação de consórcios para evitar exposição de dados sensíveis.**

1.4.5. Mercado Fornecedor e Concorrência Suficiente

Outro critério essencial para justificar a restrição a consórcios é a **presença de empresas no mercado com capacidade técnica e financeira para atender integralmente à demanda.**

A pesquisa de mercado realizada pela Administração **identificou empresas especializadas que podem fornecer toda a solução sem a necessidade de consórcios.** Isso significa que:

- A) Não há risco de concentração de mercado;
- B) Há **concorrência suficiente** para garantir economicidade ao certame;
- C) O município pode obter **preços competitivos sem prejudicar a ampla participação de empresas individuais;**

Jurisprudência do TCU: O Acórdão **1.838/2021 – Plenário** enfatiza que a vedação à participação de consórcios é **legítima quando o mercado dispõe de empresas capacitadas para atender integralmente à demanda, sem prejuízo da competitividade.**

1.4.6. Conclusão

Com base nos argumentos acima, a **vedação à participação de consórcios é plenamente justificável e está amparada pela Lei 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCU e do TCMG.**

Os principais fundamentos são:



- A) **Questão técnica e necessidade de integração**, evitando problemas de compatibilidade entre sistemas;
- B) **Riscos operacionais e dificuldades de fiscalização do contrato**, reduzindo problemas de responsabilidade e gestão;
- C) **Segurança da informação e sigilo dos dados municipais**, garantindo maior controle sobre informações sensíveis;
- D) **Presença de empresas no mercado com capacidade para atender integralmente à demanda**, sem necessidade de consórcios.

Portanto, **a restrição à participação de consórcios no certame não configura uma limitação indevida à concorrência**, mas sim uma **medida necessária para garantir a eficiência e a segurança da contratação**.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos conforme descrito no presente Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Disciplina o Art. 6 inciso XIII:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente TR, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma para gestão de dados e imagens, para digitalização de processos internos, incluindo soluções de monitoramento de veículos, pessoas, monitoramento de clima, incluindo todos os softwares hardwares e infraestrutura necessários mediante locação.

O fornecimento também prevê a implantação, suporte, manutenção e treinamento necessários para operação das soluções que visam atender a necessidade de



modernização do sistema de videomonitoramento das Secretarias Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Guarda Civil Municipal e Defesa Civil.

A presente contratação também irá substituir o atual sistema de videomonitoramento existente na cidade de Ouro Branco, com a contratação de soluções que abrangem softwares com **inteligência artificial**, no intuito de aprimorar o sistema de monitoramento municipal. Dentre as novas tecnologias já amplamente utilizadas no mercado podemos destacar:

A seguir estão alguns pontos que destacam a importância das novas soluções,

do videomonitoramento através de câmeras LPR, tanto para a segurança pública quanto para preservação e fiscalização do meio ambiente:

- **Prevenção de Crimes:** A presença visível de câmeras de vigilância pode dissuadir indivíduos a cometerem crimes em locais monitorados. Sabendo que estão sendo observados, os potenciais criminosos são menos propensos a realizar atividades ilegais;
- **Identificação e Localização de Suspeitos:** As câmeras de vigilância facilitam a identificação de suspeitos envolvidos em atividades criminosas. As imagens capturadas podem ser utilizadas para identificar criminosos, ajudando as autoridades a localizá-los mais rapidamente;
- **Prova em Investigações:** As gravações de videomonitoramento fornecem evidências valiosas em investigações criminais. Essas evidências podem ser utilizadas pela Polícia Civil/tribunais para apoiar processos judiciais e garantir condenações mais sólidas;
- **Monitoramento de Áreas Públicas:** O videomonitoramento é particularmente eficaz em áreas públicas, como praças, parques e estações de transporte. Isso permite uma vigilância abrangente desses



locais, prevenindo comportamentos indesejados e aumentando a sensação de segurança entre os cidadãos;

- **Resposta Rápida a Incidentes:** As câmeras permitem que as autoridades monitorem eventos em tempo real, possibilitando uma resposta rápida a incidentes em andamento. Isso é crucial para lidar com situações de emergência e minimizar danos;
- **Controle de Tráfego e Segurança Viária:** Além da prevenção de crimes, as câmeras de vigilância são usadas para monitorar o tráfego, identificar violações de trânsito e melhorar a segurança viária com convênio firmado pelo órgão de Trânsito do município para efetivar a fiscalização de trânsito pelo videomonitoramento. Isso contribui para a redução de acidentes e melhora a fluidez do tráfego;
- **Redução do medo do crime:** A presença de videomonitoramento pode reduzir o medo do crime na comunidade. Quando as pessoas se sentem seguras, há um impacto positivo na qualidade de vida e no engajamento da comunidade.
- **Demandas de fiscalização ambiental:** proporcionando respostas objetivas e eficazes no combate às infrações ambientais e ainda identificar possíveis veículos transportando carga sem o devido enlonação.
- **Compartilhamento de informações:** entre diversos setores do município, possibilitando ações integradas e respostas eficazes aos eventos ocorridos.
- **Monitoramento remoto de clima e sistemas de digitalização de processos internos para defesa Civil:** O monitoramento permitirá a coleta de dados para planejamento de ações estratégicas e planos de ação de longo prazo, permitirá a geração de alertas e tomada de decisões, a digitalização dos processos internos da defesa civil, possibilitando rápida resposta e celeridade nas tomadas das decisões.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As soluções previstas para a presente contratação estão detalhadas no Anexo II (Descrição Técnica) deste TR.

5. DA DESCRIÇÃO, RECEBIMENTO, VIDA ÚTIL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta como: quantidade, qualidade, acabamento, perfeito funcionamento e estado dos objetos.

Cabe ressaltar, que a conferência ficará a cargo da equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito (Guarda Municipal), que verificará as especificações, se reservando ao direito de recusa, caso as especificações não sejam atendidas.

Assegura o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990):

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Se responsabilizar por acidentes e pagamentos de funcionários da CONTRATADA;
- Manter a simplicidade no trato das informações, de forma que não seja necessário a manutenção de mão de obra especializada de alto custo para o Município, sendo que a mão de obra necessária correrá por conta da CONTRATADA;
- Manter de todas soluções de hardware e software, funcionando em tempo integral, com toda a despesa correspondente por conta da contratada, inclusive a substituição de equipamentos advindos de vandalismo ou furto, a substituição deverá ser por conta da contratada, observados os prazos e condições do SLA;
- Treinar os usuários do software contratado e ao término dos treinamentos, a contratada deverá emitir certificado individual contendo, as seguintes informações: período, instrutor (es), carga horária, nome e CPF do aluno, data de realização, local de realização, plataforma e conteúdo programático;
- Manter durante a vigência do contrato disponível para uso dos servidores plataforma para treinamento continuado, ex: EAD para atualização.
- Realizar a migração de dados durante implantação dos serviços (A migração de dados trata-se de importação para o novo sistema de informações atualmente registradas e utilizadas pela Contratante possibilitando assim um melhor aproveitamento dos dados coletados e maior celeridade na implantação das soluções. Os possíveis arquivos a serem importados estão em formato: KML, KMZ, bem como arquivos de planilhas como XML, planilhas em excel, arquivos de texto TXT, ou similares)
- Manter banco de imagens das câmeras LPR 100% em nuvem, com acesso ilimitado pela contratante, as câmeras tipo speed dome e facial poderão utilizar-se de armazenamento local desde que possibilite acesso remoto às imagens.
- As ferramentas contratadas deverão ser disponibilizadas, logo que os hardwares e softwares forem implementados, com a finalidade de se efetivar o serviço o



mais breve possível;

- Os materiais utilizados e/ou fornecidos na prestação dos serviços deverão atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de fabricação;
- Os equipamentos deverão ser novos, e entregues em perfeito estado de conservação, sem nenhuma marca de uso. Os equipamentos instalados serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.
- Todos os serviços licitados deverão ser prestados com qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento, devendo todo o material ser novo e sem marcas de uso, no prazo e local indicados pela Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Segurança Pública, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Deverá respeitar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), armazenando e tratando os dados coletados conforme prevê a legislação, cabendo à contratada a implementação de medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais, além disso, a contratada deverá enviar à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, relatórios de



auditoria de acesso aos dados semestralmente, garantindo a conformidade do sistema contratado e a proteção dos titulares de dados.

- A Contratada se compromete em conformidade com Art.30 e seguintes, e art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021 em aplicação análoga, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o Contratante e/ou para outra empresa por este indicada todo o conhecimento gerado na execução do(s) serviço(s), incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.
- Com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo Contratante, a Contratada se compromete a habilitar equipe de técnicos do Contratante ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste CONTRATO, repassando todo o conhecimento necessário para tal.
- A Contratada deverá estar disponível nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao encerramento da vigência do CONTRATO para prestar ao Contratante toda a assistência necessária, a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e promover a transferência ordenada dos serviços à NOVA Contratada - o que incluirá acesso às soluções adotadas, transferência de conhecimentos, bem como a desocupação de espaços físicos e recursos que eventualmente estejam sendo utilizados por ela.
- A falta de transferência de conhecimento caracteriza infração contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no contrato e neste instrumento.
- Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a Contratada deverá:
 - Participar em conjunto com o Contratante, sob sua solicitação, da elaboração do plano de transferência do conhecimento,
 - Entregar o Plano de Transferência de Conhecimento,
 - Entregar a ferramenta de gerenciamento de serviços com a base de dados atualizada. Caso a ferramenta seja proprietária, a base de dados deverá ser fornecida em formato apropriado de forma a ser possível efetuar a visualização dos chamados e dos históricos de atendimento.



O descumprimento das obrigações previstas neste contrato está sujeita a pena de multa dentre 10% e 20% sob o valor total do contrato, conforme previsão legal.

7. DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação integral do objeto contratado, não será permitida. Entretanto, será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para a última etapa da prestação dos serviços, especificamente para atividades de suporte e manutenção de equipamentos, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE.

Caso ocorra a subcontratação de terceiros, a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pelo desempenho e disponibilidade dos serviços prestados, devendo assegurar que os níveis de serviço e padrões de qualidade estejam em total conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido no Termo de Referência.

Além disso, fica expressamente proibida a subcontratação da parte essencial do contrato, que envolve o fornecimento de softwares e equipamentos.

A empresa subcontratada deverá, durante toda a vigência contratual, manter-se em conformidade com todas as exigências técnicas, fiscais e sociais aplicáveis, apresentando mensalmente a devida comprovação do cumprimento dessas obrigações.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

Contudo, disciplina o Art. 26 inciso II da Lei de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, úteis contados da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.6 Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 DA LIQUIDAÇÃO

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal, fatura de locação, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme contrato.

12.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



12.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Considerando o disposto no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes, o prazo para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído com os documentos que o fundamentam, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa da Administração.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, e o julgamento por menor preço global.

A proposta apresentada não poderá ser superior aos valores médios estimados no que se trata ao valores unitários bem como no valor global.

13.2 Teste de aceite

O fornecedor classificado com a menor proposta será convocado para realização de um teste de aceite com o objetivo de verificar se as soluções ofertadas atendem às especificações e eficiência estabelecidas neste termo de referência.

Caso o fornecedor melhor classificado não atenda aos requisitos do teste de aceite serão convocados os participantes melhores classificados em sua respectiva ordem.

O teste de aceite será realizado conforme especificações constantes **no anexo III**.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória da capacidade econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

- 1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial:**
 - Apresentar certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor competente do foro da sede da pessoa jurídica.



- Alternativamente, poderá ser apresentada certidão negativa de execução patrimonial, emitida no domicílio da empresa.
- 2. • No caso de empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial.
- 3. • Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.
- Esses documentos devem estar em conformidade com a legislação vigente e não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios.

Índices

Financeiros

Exigidos:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

- Fórmula: $ILC = AC / PC$
- Critério: Igual ou superior a 1,0
(Onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante)

4. b) Índice de Liquidez Geral (ILG):

- Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- Critério: Igual ou superior a 1,0
(Onde AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo)

5. c) Índice de Solvência Geral (SG):

- Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$
- Critério: Igual ou superior a 1,0
(Onde AT = Ativo Total)

6. Empresas com Menos de Um Exercício Financeiro:

- Deverão apresentar balanço de abertura ou o último balanço patrimonial apurado, devidamente assinado por contador registrado e representante legal.

7. Forma de Apresentação dos Documentos Contábeis:

a) Sociedades Anônimas (S.A.):

- Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou
- Cópias autenticadas na Junta Comercial competente.

8. b) Sociedades Limitadas (LTDA):

- Cópia do Livro Diário autenticado na Junta Comercial; ou
- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis autenticadas.



9. c) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006):

- Documentos assinados pelo representante legal e contador, com identificação do CRC do profissional responsável, ou
- Publicados em órgão de imprensa oficial.

10. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo:

- Apresentar balanço patrimonial que demonstra um patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta final.
- O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, caso tenha sido encerrado há mais de três meses da data da proposta.

O atendimento a todos os critérios acima é imprescindível para a habilitação na presente licitação.

14.3.1.1 Da justificativa

A Qualificação Econômico-Financeira tem por objetivo confirmar, por meio de balanços, demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios e certidões (como negativa de falência), que a empresa tem saúde financeira, capital de giro e patrimônio suficientes para arcar com os custos do projeto, evitando atrasos, aditivos ou paralisações. Além disso, a dispensa da qualificação econômico-financeira só é permitida em casos excepcionais e exige justificativa fundamentada. A Lei 14.133/2021 exige a comprovação de forma objetiva, com índices proporcionais ao objeto da licitação.

14.4 Qualificação Técnica

Para a habilitação no processo licitatório, os fornecedores deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, conforme os seguintes critérios:

1. Registro Profissional:

- Apresentar comprovante de registro junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, que habilite o exercício das atividades correlatas ao objeto da licitação.
- Deve haver designação de um responsável técnico, conforme o item 9.1 do

Anexo VI-A da IN 5/2017.

2. Execução de Serviços de Engenharia:

- Empresas que realizem instalação e manutenção de sistemas de CFTV e vigilância eletrônica devem possuir registro no CREA e contar com engenheiro registrado no quadro técnico.

3. Capacidade Técnica Operacional/ Profissional:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem experiência em atividades compatíveis com as do objeto da licitação.
- Os atestados deverão incluir Certidão de Acervo Técnico (CAT)
- **Experiência Comprovada:**
- O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência em fornecimento e instalação de:
 - Plataformas integradoras de dados com módulos de alerta e despacho, software para apoio à mulher em situação de risco (Maria da Penha) compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
 - Câmeras de videomonitoramento em vias públicas, incluindo speed dome, câmera para captura de passagem veicular (LPR/OCR), com softwares associados, câmera de reconhecimento facial, abrangendo ao menos 50% do quantitativo previsto.
 - Ponto de monitoramento inteligente com QR code
 - Fornecimento de estação de monitoramento climático e respectivos softwares.
 - Fornecimento de software de integração e armazenagem in cloud para câmeras IP

4. Somatória de Atestados:

- Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será aceita a soma de diferentes atestados relativos a serviços realizados simultaneamente.



5. Comprovação de Execução Contínua:

- A comprovação de capacidade para serviços contínuos deverá demonstrar execução por período acumulado de, no mínimo, um ano, conforme art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. Qualificação Técnico-Profissional:

- Apresentar comprovante de que possui:
 - Ao menos um profissional de nível superior em engenharia, com Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA.
 - Pelo menos um profissional técnico qualificado para instalação de câmeras, com certificação NR10 e NR35.

7. Substituição de Profissionais:

- Profissionais mencionados podem ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. Comprovação de Vínculo Profissional:

- Aceita-se:
 - Cópia da CTPS com registro do profissional na empresa;
 - Contrato social com o profissional como sócio;
 - Contrato de trabalho ou Atestado Técnico registrado no CREA;
 - Declaração de contratação futura com anuência do profissional.

9. Jurisprudência Aplicável:

- **Súmula nº 263 do TCU:** Considera ilegal exigir que o responsável técnico faça parte do quadro permanente da licitante antes da apresentação das propostas.
- **Boletim de Jurisprudência nº 64/2019 do TCE-PR:** Reforça a não



obrigatoriedade de vínculo empregatício prévio para fins de habilitação.

10. Validação dos Atestados:

- A licitante deverá fornecer informações complementares para validação dos atestados, incluindo cópias de contratos, notas fiscais, medições realizadas, e dados de contato do emitente caso a comissão de licitação solicite em sede de diligência.

11. Atestados de Experiência em Consórcio:

- Para atestados oriundos de consórcios, sociedades de propósito específico ou empresas controladas, é necessário apresentar documentos que comprovem a participação, incluindo o instrumento de constituição e a composição do capital social.

12. Dados para Diligência:

- O atestado deverá informar nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão, para eventuais verificações.

13. Teste de Aceite:

- Será realizado teste de aceite com base nas especificações do Termo de Referência, visando comprovar a conformidade técnica da solução ofertada.

14.4.1 Da Fundamentação e Justificativa das Parcelas de Maior Relevância

Com o objetivo de garantir a contratação de empresa com plena capacidade de execução, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige-se a apresentação de atestados de capacidade técnica (operacional e/ou profissional), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto licitado.

Nos casos em que o item for considerado parcela de maior relevância técnica, impõe-se a exigência de que o atestado venha acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), no sentido de que a Administração Pública deve restringir tal exigência exclusivamente às parcelas de maior vulto técnico e/ou econômico da contratação (vide Acórdão TCU nº 1.877/2016 - Plenário e Decisão TCE-MG nº 1.102.958).

A seguir, detalha-se a fundamentação técnica e jurídica que embasa a classificação dos itens abaixo como parcelas de maior relevância, cuja execução parcial ou inadequada comprometeria o atingimento dos objetivos estratégicos do projeto:

a) Plataforma Integrada de Dados com Sistema de Gestão e Despacho de Ocorrências.

Este componente constitui o núcleo lógico e funcional da solução, integrando as diversas fontes de informação (imagens, dados, sensores, aplicativos, alertas) e realizando o despacho operacional em tempo real. Uma falha em sua arquitetura inviabiliza a operacionalização do sistema como um todo.

Relevância técnica: Altíssima - integra e coordena todos os módulos do sistema.

Fundamentação jurídica: Conforme o Acórdão TCU nº 1.077/2021 - Plenário, a Administração pode exigir comprovação de experiência específica em sistemas complexos e integradores, desde que devidamente justificada no ETP e TR.

b) Cameras LPR (Leitura de Placas) com Integração aos Sistemas CórteX e Hélios

As câmeras de OCR veicular (LPR) integram o sistema de segurança nacional, com emissão de alertas automáticos e interoperabilidade com o CórteX/PRF e Hélios/PMMG. Requerem instalação em vias públicas, ajuste de angulação, calibração para captura em movimento e implantação de rede óptica estruturada. Falhas nos ajustes, configurações e implantação interferem diretamente na assertividade da solução independente do equipamento especificado.

Relevância técnica: Elevada - equipamentos sensíveis e de grande complexidade.

Fundamentação jurídica: O Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário legitima a exigência de experiência prévia em tecnologia de elevada complexidade e integração sistêmica, quando demonstrado o risco operacional de execução por empresa sem expertise comprovada.

c) Câmeras Speed Dome com Softwares Associados

Esses dispositivos apresentam mobilidade mecânica (PTZ), zoom óptico e



integração com algoritmos analíticos. Sua instalação, calibração e manutenção requerem conhecimento técnico em videomonitoramento avançado.

Relevância técnica: Elevada - soluções móveis e de alta variabilidade de cenário.

Fundamentação jurídica: Conforme entendimento do TCE-MG (Consulta nº 904.165), é válida a exigência de atestados específicos para tecnologias que demandam elevada acurácia e manutenção contínua.

d) Solução de Reconhecimento Facial

Trata-se de tecnologia sensível, com implicações em direitos fundamentais, exigindo precisão algorítmica, baixa taxa de falsos positivos e integração com bases externas (ex.: mandados de prisão em aberto).

Relevância técnica: Altíssima - risco de violações de direitos e ineficácia operacional.

Fundamentação jurídica: A jurisprudência (Acórdão TCU nº 2.470/2020) autoriza a exigência de experiência comprovada quando a solução envolver dados pessoais sensíveis, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Lei nº 14.133/2021.

e) Ponto de Monitoramento Inteligente com QR Code

Trata-se de estrutura modular com funcionalidades diversas: vídeo, identificação por QR code, comunicação de voz, sensores e conexão em rede. Sua implantação exige domínio em engenharia elétrica e integração digital.

Relevância técnica: Alta - multifuncionalidade e integração de sistemas falhas na instalação e manutenção comprometem a usabilidade e funcionalidades desejadas.

Fundamentação jurídica: Exigência amparada no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e decisões do TCU (Acórdão nº 2.928/2015), que legitimam exigência técnica proporcional à complexidade do objeto.

f) Estação Meteorológica Integrada à Plataforma Digital

Este item compreende sensores climáticos de precisão, com integração direta à



plataforma de gestão e despacho, Sua função é subsidiar ações preventivas e de pronta resposta da Defesa Civil.

Relevância técnica: Alta - uso em políticas públicas críticas, precisão e calibragem dos instrumentos de medição deve ser garantida para eficácia da solução e confiabilidade dos dados coletados.

Fundamentação jurídica: A LGPD e os princípios da precaução e eficiência na administração pública justificam a qualificação como item relevante, conforme Acórdão TCU nº 1.877/2016.

g) Solução de Armazenamento em Nuvem (Cloud) para Câmeras IP

Trata-se de infraestrutura essencial para manter a integridade, disponibilidade e recuperação das imagens captadas pelas câmeras, com requisitos de escalabilidade, redundância e segurança cibernética.

Relevância técnica: Alta - pilar de integridade do sistema de videomonitoramento.

Fundamentação jurídica: Acórdão TCU nº 1.214/2013 reconhece que soluções críticas à continuidade operacional podem justificar exigência de experiência anterior.

Observação sobre os Quantitativos

Para fins de proporcionalidade e nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº14.133/2021, os quantitativos exigidos para comprovação de experiência técnica limitam-se ao máximo de 50% do objeto total.

Para os itens unitários, cuja natureza inviabiliza o fracionamento (ex.: 1 plataforma, 1 estação, 1 ponto inteligente), a exigência de comprovação de execução mínima de 1 unidade encontra amparo em precedentes do TCU (Acórdão nº 1.877/2016) e do TCE-MG (Consulta nº 904.377), que reconhecem a indivisibilidade técnica de determinados itens de infraestrutura e tecnologia.

15. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO



15.1 DOS ORÇAMENTOS

- Empresa **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA**: Valor mensal: R\$ 114.493,40 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), Valor anual: R\$ 1.373.920,80 (um milhão trezentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos);
 - Empresa **DELLI SOLUÇÕES INTELIGENTES.**: Valor mensal: R\$ 124.768,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), Valor anual: R\$ 1.497.216,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais);
 - Empresa **SMART SEG SISTEMAS DE MONITORAMENTO INTEGRADOS LTDA**: Valor mensal: R\$ 127.478,90 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), Valor anual: R\$ 1.529.746,80 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos.)
-
- **Valor mensal da Mediana**: R\$ 124.768,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais)
 - **Valor anual da Mediana**: R\$ 1.497.216,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais);

Obs.: Todos os orçamentos estão em anexo.

ITEM	SOLUÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL MEDIANA	VALOR ANUAL MEDIANA
1	Locação de sistemas e equipamentos para videomonitoramento.	1	R\$ 124.768,00	R\$ 1.497.216,00

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito: 15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.39.00 FICHA 964

FICHA: 964	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 74.634,40	R\$ 895.612,80

Dotação Orçamentária Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito: 15.001.06.183.0029.2154.3.3.90.40.00.00.00.00 Ficha: 1016

FICHA: 1016	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 22.999,00	R\$ 275.988,00

Dotação Orçamentária Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: 07.006.18.541.0001.2278.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha: 425

FICHA: 425	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 16.860,00	R\$ 202.320,00

Ouro Branco, 17 de julho de 2025

Lorraine Kelly Pelaez Zioto
Guarda Civil Municipal
Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito.

